



CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA  
PRESIDÊNCIA

Infants 9-33/98  
S. L. L. L. L. L.  
L. L. L. L. L.

### REGULAMENTO GERAL DA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIO DE MÉRITO ESCOLAR

A Câmara Municipal de Seia considera relevante incentivar os alunos das diversas escolas do concelho no trabalho educacional, dedicação e incentivo ao estudo e aperfeiçoamento cultural.

Recompensar, ainda que simbolicamente, os alunos que no decurso do ano lectivo se distinguem pela dedicação ao estudo, esforço, investigação e trabalho escolar é uma forma da Câmara Municipal contribuir para o enriquecimento do conhecimento dos jovens valores da nossa terra.

Seleccionar os valores que se distinguem durante o ano, dá-los a conhecer à comunidade escolar Senense é um acto de elevação e prestígio cultural.

Para alcançar os objectivos supra referidos a Câmara Municipal de Seia criou o Prémio de Mérito Escolar que obedece às seguintes orientações:

1º - Anualmente será atribuído o Prémio de Mérito Escolar aos alunos que pela sua capacidade, trabalho e mérito escolar se evidenciaram no ano lectivo imediatamente anterior.

2º - O prémio será atribuído a um aluno por cada um dos ciclos e por cada uma das seguintes escolas:

- Escola E B 2, 3 n.º 1 de Seia
- Escola E B 2, 3 Dr. Abranches Ferrão
- Escola Evaristo Nogueira
- Escola C+S Tourais/Paranhos
- Escola E B 2, 3 Dr. Reis Leitão de Loriga
- Escola Secundária de Seia
- Escolas Primárias do Concelho
- Escola Profissional da serra da Estrela
- Instituto Politécnico da Guarda – Polo de Seia



CÂMARA MUNICIPAL DE SEIA  
PRESIDÊNCIA

3º - A selecção dos respectivos alunos a premiar é da responsabilidade dos Orgãos de cada Escola.

4º Cada escola comunicará a identificação do aluno à Câmara Municipal até 31 de Maio.

5º - Aos alunos seleccionados será entregue, no dia da Cidade ( 03 de Julho), em cerimónia pública, o Prémio de Mérito Escolar acompanhado do respectivo diploma.